



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	»	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	»	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	»	43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decreto n.º 19:020 — Autoriza a Câmara Municipal de Setúbal a vender em hasta pública, e independentemente do preceituado nas leis de desamortização, os títulos da dívida pública que possui e a remir os foros de que é senhoria directa.

Decreto n.º 19:021 — Autoriza a Junta de Freguesia de S. Pedro das Aradas, do concelho e distrito de Aveiro, a alienar em hasta pública, e independentemente dos preceitos das leis de desamortização, uma casa que possui.

Ministério das Finanças:

Rectificação à relação a que se refere o artigo 5.º do decreto n.º 18:886, que autoriza o Governo a contratar com a Caixa Nacional de Crédito e com a The Match and Tobacco Timber Supply Co a alteração das condições do empréstimo realizado ao abrigo do decreto n.º 13:803.

Ministério da Guerra:

Decreto n.º 19:022 — Regulamenta a admissão ao curso complementar técnico de artilharia.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 19:023 — Fixa o prazo em que os professores da Escola Naval, nomeados mediante concurso, devem tomar posse.

Decreto n.º 19:024 — Reforça uma verba do orçamento do Ministério para o corrente ano económico.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público terem a China e a Guatemala ratificado a Convenção Internacional Radiotelegráfica, assinada em Washington em 25 de Novembro de 1927, bem como os regulamentos atinentes.

Aviso — Torna público terem a Síria e o Líbano aderido à Convenção da União de Paris, de 20 de Março de 1883, para a protecção da propriedade industrial, e aos Acordos de Madrid, de 14 de Abril de 1891, relativos à repressão das falsas indicações de proveniência das mercadorias, revistos na Haia em 6 de Novembro de 1925.

Ministério da Agricultura:

Decreto n.º 19:025 — Manda agregar à Junta Autónoma das Obras de Hidráulica Agrícola um representante da Associação Central de Agricultura Portuguesa.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.º 19:020

Tendo em consideração o que representou superiormente a Câmara Municipal do concelho de Setúbal, no

sentido de ser autorizada a vender uns títulos da dívida pública que possui e fazer a remissão dos foros de que é senhoria directa, applicando o produto destas duas operações em construção de edificios escolares;

Considerando que tem merecido especial interesse à comissão administrativa daquela Câmara o desenvolvimento da instrução primária;

Considerando que é insufficiente o número de escolas existentes naquele concelho para a população na idade escolar;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º E autorizada a Câmara Municipal do concelho de Setúbal a vender em hasta pública, e independentemente das leis de desamortização, os títulos da dívida pública que possui, com excepção do n.º 2:661, que se encontra onerado, e a remir, de acôrdo com os respectivos foreiros, os foros de que é senhoria directa.

§ único. A importância resultante da venda de títulos e remissão de foros, assim como a existência em cofre proveniente de foros já remidos, será applicada em construções escolares.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 8 de Novembro de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *Luis Maria Lopes da Fonseca* — *António de Oliveira Salazar* — *João Namorado de Aguiar* — *Luis António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Eduardo Augusto Marques* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

Decreto n.º 19:021

Apresentou a Junta de Freguesia de S. Pedro das Aradas, do concelho de Aveiro, razões atendíveis para ser autorizada a vender uma casa que possui, applicando o produto na construção de um edificio próprio para a sua sede e de outro para a instalação das escolas de ensino primário elementar da freguesia;

Tendo em vista as informações favoráveis prestadas pelo competente governador civil;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de